

## TERMO USO DO SISTEMA “VAMOS DE BIKE”

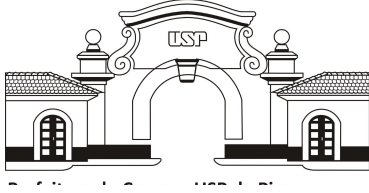
Esse **Termo de Uso** descreve as regras e as condições gerais que serão aplicáveis na utilização do **Sistema “VAMOS DE BIKE” de Bicicletas Compartilhadas do Campus USP Fernando Costa** e com as quais os **Usuários**, ao se cadastrarem, deverão ler atentamente e concordar.

### 1) O Sistema “VAMOS DE BIKE”

- 1.1. O Sistema Público de Compartilhamento de Bicicletas “VAMOS DE BIKE” (“Sistema”) é disponibilizado pela Prefeitura do Campus USP Fernando Costa (**PUSP-FC**), inscrita no CNPJ sob o n. 63.025.530/0054-16, situada na Avenida Duque de Caxias norte, nº 225, Jardim Elite, Pirassununga – SP, CEP: 13635-900 com endereço no mesmo local.
- 1.2. O **Sistema** é formado por um aparato tecnológico de estação de compartilhamento de bicicletas e software que garantem a operação.
- 1.3. Para utilização do **Sistema**, o **Usuário** deverá utilizar o cartão de identificação USP, que é de uso pessoal e intransferível.
- 1.4. Em razão do interesse público envolvido e de acordo com a conveniência, o Sistema poderá sofrer alterações, ser ampliado, modificado ou até mesmo extinto. Em qualquer dessas hipóteses, o usuário do sistema (**“Usuário”**) será comunicado pelos meios disponíveis, entre eles o endereço eletrônico do sistema (ambiental-p@usp.br), o número de telefone da DVATCOM (Divisão de Atendimento à Comunidade PUSP-FC), 3565-4032, e a própria estação de compartilhamento de bicicletas.

### 2) Da realização do Cadastro

- 2.1. A pessoa interessada em utilizar o Sistema deverá realizar seu cadastro na DVATCOM, mediante o preenchimento de um formulário e o fornecimento dos seus dados pessoais (**“Dados”**) e dar o seu “aceite” nas condições do presente Termo de Uso (**“Termo de Uso”**).
- 2.2. Ao aceitar as condições do presente **Termo de Uso** o **Usuário** adere e concorda com os termos e condições dispostas, sujeitando-se às regras aqui previstas.
- 2.3. O **Usuário** deverá fornecer **Dados** verdadeiros, atualizados e completos,



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do Campus USP de Pirassununga

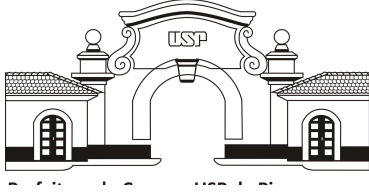
Gestão Ambiental - Gabinete do Prefeito

responsabilizando-se pela veracidade das informações e pela sua atualização, quando necessário.

- 2.4. Caso seja verificado que os **Dados** fornecidos são falsos, a **PUSP-FC** poderá suspender temporariamente o direito do **Usuário** à utilização do Sistema, até que a situação seja regularizada.
- 2.5. O Usuário autoriza à **PUSP-FC** a utilizar os **Dados** coletados apenas para os seguintes propósitos: (i) identificação e comunicação com o **Usuário** por ligação telefônica, correio eletrônico, mala direta e/ou outros meios de comunicação, sempre que for necessário para fins da prestação do serviço; (ii) otimizar a usabilidade e o acesso às informações pelos Usuários, (iii) fazer pesquisas e elaborar estatísticas gerais sobre o desempenho do sistema; (iv) realizar campanhas de comunicação e orientação sobre o Sistema (v) informar, mediante prévia autorização por parte do **Usuário**, a respeito de novos serviços e produtos que possam ser acessados pelos mesmos, utilizando-se da plataforma de relacionamento com a **PUSP-FC**.

### 3) Da utilização do Sistema

- 3.1 O Sistema estará disponível para retirada ao Usuário na Estação no horário compreendido entre 07h00min e 19h00min, todos os dias da semana.
- 3.2 O horário de operação do Sistema poderá sofrer intervenções em razão de motivos alheios à vontade da **PUSP-FC**, entre eles caso fortuitos e/ou de força maior, manutenção da Estação ou dos equipamentos, manutenção dos servidores, serviços de infraestrutura ou indisponibilidade temporária do acesso.
- 3.3 Para utilização do Sistema, o Usuário deverá utilizar o cartão de identificação USP.
- 3.4 O cartão de identificação USP dará ao Usuário o direito de utilização do Sistema por 11 horas a contar do momento da retirada da bicicleta.
- 3.5 Após o cadastro e da assinatura do Termo de Responsabilidade, o Usuário, de posse do cartão de identificação poderá retirar uma bicicleta, utilizar e devolvê-la na Estação no horário de funcionamento de forma gratuita;
- 3.6 A ultrapassagem do período de 5 horas, até o limite de 24 horas, será penalizado com a suspensão do Usuário por 1 semana; após o período de 24 horas será aplicada cobrança do valor previsto no item 4.2 e será penalizado com a suspensão do Usuário por 30 dias.
- 3.7 Caso a bicicleta venha a ser ou devolvida à **PUSP-FC** após os prazo de 24h, não haverá a cobrança das taxas acima. Caso já tenha ocorrido a cobrança o valor será



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do Campus USP de Pirassununga

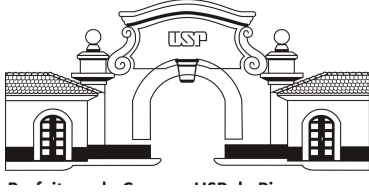
Gestão Ambiental - Gabinete do Prefeito

devolvido, descontado os custos de eventuais reparos necessário, mediante depósito bancário em conta a ser informada pelo **Usuário**.

- 3.8 A retirada fora do horário previsto, das 7h00 às 19h00, será penalizado com a suspensão do Usuário por 1 semana;
- 3.9 Cada pessoa com cartão de identificação USP terá direito à retirada de uma única bicicleta, por vez;
- 3.10 A utilização das bicicletas é restrita aos limites internos do Campus Fernando Costa, restrito às vias asfaltadas;
- 3.11 Os cadeados das bicicletas deverão ser retirados e devolvidos na Portaria mediante preenchimento e assinatura de formulário específico; o prazo limite de utilização dos cadeados está vinculado à utilização das bicicletas.
- 3.12 As bicicletas encontradas no Campus estacionadas sem proteção (cadeados) serão recolhidas pela SCFISEG e o Usuário será suspenso da utilização do Sistema por 30 dias.
- 3.13 O Usuário deverá comunicar a **PUSP-FC**, por meio da Central de Atendimento no totem da Estação ou no telefone 3565-4032, das 7h30 às 16h30, caso perceba qualquer desconformidade na estação ou na bicicleta, que possa comprometer a sua utilização tais como: corrente folgada, pneu murcho, freio com defeito, dentre outros.
- 3.14 Caso a desconformidade seja detectada pelo **Usuário**, logo após a retirada da bicicleta da **Estação**, o mesmo poderá, em até 5 (cinco) minutos após a retirada, devolvê-la na **Estação** e retirar outra bicicleta, sem que seja contabilizado o tempo de utilização.

## 4) Dos valores cobrados

- 4.1. Os valores cobrados pela utilização usual do Sistema são os seguintes:
  - a) Danos à bicicleta: Na hipótese de verificação da ocorrência de danos na estrutura da bicicleta que, comprovadamente, tenham ocorrido por fato ou ato atribuído ao **Usuário**, será cobrado a valor de manutenção, conforme orçamento apresentado pela PUSP-FC.
- 4.2 Não devolução da bicicleta: O Usuário deverá manter a bicicleta sob sua guarda e zelo, a todo o momento, de modo a evitar furtos e apropriações indevidas. Verificada a ocorrência de furtos e apropriações indevidas decorrentes do cometimento de negligência ou imprudência, o Usuário deverá arcar com o valor da bicicleta: **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do Campus USP de Pirassununga

Gestão Ambiental - Gabinete do Prefeito

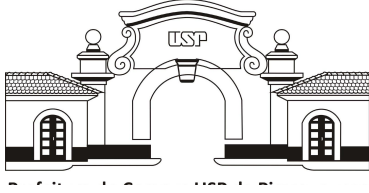
- 4.3 Na falta de devolução do cadeado, o usuário deverá arcar com o valor do cadeado: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** ou sua reposição por um cadeado novo com duas chaves, obedecendo o mesmo modelo.
- 4.4 A cobrança dos valores acima será realizada mediante a emissão de boleto bancário ou pagamento direto na Seção de Tesouraria da PUSP-FC.
- 4.5 A PUSP-FC está autorizada a emitir em face do usuário, fatura ou boleto de cobrança do valor correspondente, que deverá ser quitado até o vencimento, sem prejuízo da adoção das demais ações ou procedimentos judiciais cabíveis.

## 5) Da Ocorrência de danos, roubo ou furto da bicicleta

- 5.1. O Usuário declara-se ciente de que a bicicleta do Sistema não pode ser comercializada e que, ao retirar a bicicleta, realiza um empréstimo e não uma aquisição da mesma.
- 5.2. O Usuário deverá informar à SCFISEG (Seção de Fiscalização e Segurança da PUSP-FC) no telefone 3565-4011, com a maior brevidade possível, sempre que ocorrer perda, roubo ou furto da bicicleta que estava em seu poder.
  - 5.2.1. Caso a bicicleta venha a ser localizada e/ou devolvida à **PUSP-FC**, não haverá a cobrança das taxas acima. Caso já tenha ocorrido a cobrança o valor será devolvido, descontado os custos de eventuais reparos necessário, mediante depósito bancário em conta a ser informada pelo Usuário.

## 6) Da Observância às regras de segurança

- 6.1. O Usuário, ao utilizar o Sistema, está ciente de que deverá tomar o devido cuidado na utilização das bicicletas, conhecendo todos os riscos da sua utilização sem a adoção dos cuidados necessários.
- 6.2. O Usuário declara-se ciente, ainda, das regras de trânsito vigentes, entre elas as seguintes: I - nas vias urbanas e nas rurais de pista dupla, a circulação de bicicletas deverá ocorrer, quando não houver ciclovia, ciclo-faixa, ou acostamento, ou ainda quando não for possível a utilização destes, nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via; e II – o Usuário não poderá conduzir BICICLETA em passeios onde não seja permitida a circulação desta, conforme disposto art. 59 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.3. O Usuário tem pleno conhecimento, ainda, de que a bicicleta compartilhada contém os itens de segurança exigidos pela legislação em vigor e que os equipamentos de



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do Campus USP de Pirassununga

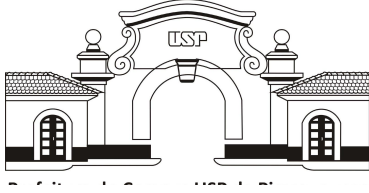
Gestão Ambiental - Gabinete do Prefeito

proteção individual, tais como os capacetes e luvas não são fornecidos pela PUSP-FC, de modo que caberá ao Usuário providenciá-los e utilizá-los quando da utilização da bicicleta. Os danos e acidentes ocasionados por uso indevido ou não utilização de capacete e demais acessórios recomendados ou de uso obrigatório são de inteira responsabilidade do Usuário.

- 6.4. O Usuário não deverá usar o sistema ou a própria bicicleta se estiver sob o efeito de álcool ou qualquer outra substância que retire ou diminua coordenação motora, o discernimento ou a percepção.
- 6.5. O Usuário declara-se ciente de que a cesta dianteira da bicicleta não comporta a carga de objetos pesando mais de 5 kg (cinco quilogramas) ou de dimensões maiores que o volume interno da cesta.
- 6.6. A PUSP-FC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por roubo, perdas ou danos em objetos colocados no interior da cesta da Bicicleta.
- 6.7. O Usuário tem plena concordância de que a utilização da bicicleta é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não podendo emprestar, sublocar, doar, vender ou dar carona na bicicleta.
- 6.8. O Usuário declara-se ciente de que a bicicleta do Sistema deverá ser utilizada por maiores de 18 (dezoito) anos e que o desenho e a estrutura da Bicicleta foi projetada para pessoas com até 110 kg (cento e dez quilogramas) de peso.
- 6.9. O Usuário compromete-se a declarar eventuais avarias e/ou danos ocorridos durante o seu uso, ligando para a DVATCOM no telefone 3565-4032 ou à SCFISEG (Seção de Fiscalização e Segurança da PUSP-FC) no telefone 3565-4011, no momento da devolução da bicicleta.
- 6.10. O Usuário declara, neste ato, ter ciência de que é responsável por quaisquer danos físicos, materiais ou morais ocasionados a si ou a terceiros durante o uso das bicicletas, excetuados os danos comprovadamente ocasionados por qualquer falha motora na bicicleta, situação em que a PUSP-FC deverá ser acionada para reparação do dano, na medida da sua responsabilidade.

## **7) Disposições gerais**

- 7.1. O presente Termo de Uso vigorará a partir da adesão do Usuário ao Sistema, mediante o preenchimento e validação do cadastro, e permanecerá em vigor enquanto o seu cartão de identificação USP estiver vigente e no ano vigente.
- 7.2. Esse Termo de Uso poderá sofrer alterações a qualquer momento sem aviso prévio devendo os usuários ficar atentos a novas modificações.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do Campus USP de Pirassununga

Gestão Ambiental - Gabinete do Prefeito

- 7.3. Ocorrerá a suspensão da autorização de uso do Usuário ao Sistema e a rescisão imediata do presente Termo de Uso quando observada qualquer das seguintes hipóteses:
- (i) o descumprimento, pelo Usuário, de qualquer cláusula ou disposição prevista no Termo de Uso;
  - (ii) o uso indevido do Sistema e da bicicleta;
  - (iii) o não pagamento de qualquer valor devido pelo Usuário;
  - (iv) pelo encerramento ou extinção do Sistema;
  - (v) por determinação legal ou judicial.
- 7.4. A não exigência, por qualquer uma das partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, será considerada mera tolerância, não implicando na sua novação, e tão pouco na abdicação do direito de exigí-la no futuro, não afetando a validade deste instrumento e quaisquer de suas condições.
- 7.5. Este Termo de Uso obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.
- 7.6. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Uso.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Li e aceito as regras do Termo de Responsabilidade

\_\_\_\_\_

Nome legível:

Testemunha:

\_\_\_\_\_

Nome legível: